



1 Às nove horas do dia dezesseis de fevereiro de dois mil e dezesseis, na sede do Tribunal de Contas
2 dos Municípios do Estado do Pará, na Sala das Sessões, Auditório "Governador Alacid da Silva
3 Nunes", sob a Presidência do Conselheiro **CEZAR COLARES**; presentes os Conselheiros, **DANIEL**
4 **LAVAREDA, MARA LÚCIA, ANTÔNIO JOSÉ GUIMARÃES** e **SÉRGIO LEÃO**; e o Conselheiro
5 Substituto **ALEXANDRE CUNHA**, convocado nos termos da Portaria nº 0188/2016; ausência
6 justificada dos Conselheiros, **ALOÍSIO CHAVES** e **JOSÉ CARLOS ARAÚJO**; presença da
7 Procuradora do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, **MARIA REGINA**
8 **CUNHA**; reuniu-se o Egrégio Colegiado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em
9 Sessão Ordinária realizada nos termos do Artigo 24 do Regimento Interno desta Corte. Em seguida,
10 a Presidência deu início a Sessão, momento em que assim se manifestou: "*havendo quorum, declaro*
11 *aberta a presente Sessão. Inspirai, Senhor, nossos atos neste Plenário, para que possamos decidir sempre*
12 *com justiça, equilíbrio e sabedoria*". Houve votação e aprovação da Ata da Sessão nº 006/2016.
13 **LEITURA DE EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA:** o Secretário Geral do TCM/Pa, Dr. Robson
14 Figueiredo do Carmo, proferiu a seguinte leitura em Plenário: "*1. PROCESSO Nº 201601902. O*
15 *Presidente da Câmara Municipal de São João do Araguaia, Sr. Gilson Barbosa da Silva, encaminhou a esta*
16 *Corte cópia do Decreto Legislativo nº 005/2015, que manteve a aprovação das contas do Executivo do*
17 *município, exercício financeiro de 2005, nos termos da Resolução nº 10.310/2012/TCM, de responsabilidade*
18 *do Sr. Marivaldo Pereira Campos; 2. PROCESSO Nº 201601715. A Presidente da Câmara Municipal de Ponta*
19 *da Pedra, Sra. Raimunda Castro Grande, encaminhou a esta Corte cópia do Decreto Legislativo nº 002/2015,*
20 *de 18.12.15, que manteve a rejeição das contas do Executivo do município, exercício financeiro de 2002, nos*
21 *termos da Resolução nº 10.649/2012/TCM, de responsabilidade dos Senhores José de Nazaré Chiappetta e*
22 *Bertino Boulhosa; 3. PROCESSO Nº 201601700. O Presidente da Câmara Municipal de São Caetano de*
23 *Odivelas, Sr. Silvano Ferreira de Oliveira, encaminhou a esta Corte cópia do Decreto Legislativo nº 001/2009,*
24 *de 09.10.09, que manteve a rejeição das contas do Executivo daquele município, exercício financeiro de 1997,*
25 *nos termos da Resolução nº 6.715/2002/TCM, de responsabilidade dos Sr. Pedro Paulo Sousa de Almeida. 4.*
26 *PROCESSO Nº 201516184. A Promotora de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade*
27 *Administrativa, Sra. Helena Maria Oliveira Muniz Gomes, encaminhou a esta Corte de Contas o Ofício nº*
28 *606/2015-MP/4ªPJ/DPP/MA, que deu conhecimento da decisão final prolatada no Processo nº 201009309-00,*
29 *que trata de denúncia sobre a Escola Bosque, promovendo o arquivamento no Inquérito Civil; 5. PROCESSO*
30 *Nº 201516224. O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ipixuna, Sr. Eugênio Manoel da Costa, encaminhou*
31 *a esta Corte cópia do Decreto Legislativo nº 001/2015, de 28.08.15, que rejeitou o Parecer Prévio do TCM e*
32 *aprovou as contas da Prefeitura do Município, referentes ao exercício financeiro de 2002, constante da*
33 *Resolução nº 11.649/2014/TCM, de responsabilidade dos Sr. José Pereira de Almeida; 6. PROCESSO Nº*
34 *201600003. O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ipixuna, Sr. Eugênio Manoel da Costa, encaminhou a*
35 *esta Corte cópia do Decreto Legislativo nº 002/2015, de 14.09.15, que rejeitou o Parecer Prévio do TCM e*
36 *aprovou as contas da Prefeitura do Município, referentes ao exercício financeiro de 2003, constante da*
37 *Resolução nº 11.466/2014/TCM, de responsabilidade dos Sr. José Pereira de Almeida; 7. PROCESSO Nº*
38 *201600005. A Presidente da Câmara Municipal de Nova Ipixuna, Sr. Eugênio Manoel da Costa, encaminhou a*
39 *esta Corte cópia do Decreto Legislativo nº 003/2015, de 14.09.15, que rejeitou o Parecer Prévio do TCM e*
40 *aprovou as Contas da Prefeitura do Município, referentes ao exercício financeiro de 2006, constante da*
41 *Resolução nº 10.254/2012/TCM, de responsabilidade dos Sr. José Pereira de Almeida*". Em sequência,
42 apresentada a **PAUTA DE JULGAMENTOS**, momento em que foram anunciados os processos:



43 **Processo nº 70022010-00; Câmara Municipal de Anajás; Prestação de Contas – 2010;**
44 **Responsável: Osélio Cavalcante; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral -**
45 **Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Cezar Colares; Publicado no DOE nº 33.066, de**
46 **12.02.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
47 dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com o encaminhamento de cópia dos
48 autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator
49 proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pela
50 irregularidade das contas, com recolhimentos, aplicação de multas, e encaminhamento de cópia dos
51 autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº 28.557). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão.
52 Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 1090022014-00;**
53 **Câmara Municipal de Aurora do Pará; Prestação de Contas – 2014; Responsável: Joelson da**
54 **Silva Oliveira; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros;**
55 **Relator: Conselheiro Cezar Colares; Publicado no DOE nº 33.066, de 12.02.2016.** Cumprindo
56 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se
57 pela irregularidade das contas, com o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público
58 Estadual. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A
59 Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pela regularidade das
60 contas, com ressalvas, e aplicação de multas (Acórdão nº 28.558). Presidência do Conselheiro
61 Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº**
62 **1330022014-00; Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá; Prestação de Contas – 2014;**
63 **Responsável: Nilo Ferreira da Costa; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora**
64 **Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Cezar Colares; Publicado no DOE nº 33.066, de**
65 **12.02.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
66 dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas, com ressalvas. A matéria foi colocada **em**
67 **discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O**
68 **Plenário, à unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas, com ressalvas, e aplicação de
69 multas (Acórdão nº 28.559). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da
70 votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 110022009-00; Câmara Municipal de**
71 **Bagre; Prestação de Contas – 2009; Responsável: Cíntia Jussara Costa de Matos; Instrução: 7ª**
72 **Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro**
73 **Substituto José Alexandre Cunha (Conselheiro José Carlos Araújo); Publicado no DOE nº 33.066,**
74 **de 12.02.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
75 dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O
76 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à**
77 **unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com recolhimento, aplicação de multas, e
78 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº 28.560). Presidência
79 do Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda.
80 **Processo nº 1340022011-00; Câmara Municipal de Canaã dos Carajás; Prestação de**
81 **Contas – 2011; Responsável: Walter Diniz Marques; Instrução: 7ª Controladoria; Ministério**
82 **Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Substituto José**



83 Alexandre Cunha (Conselheiro José Carlos Araújo); **Publicado no DOE nº 33.066, de**
84 **12.02.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
85 dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com o encaminhamento de cópia dos
86 autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator
87 proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela
88 regularidade das contas, com ressalvas, e aplicação de multa (Acórdão nº 28.561). Presidência do
89 Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda.
90 **Processo nº 13992013-00; Fundação Cultural de Abaetetuba; Prestação de Contas –**
91 **2013;** Responsável: Manuel de Jesus Rodrigues de Moraes; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério
92 Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Cezar Colares;
93 **Publicado no DOE nº 33.066, de 12.02.2016.** Retirado de pauta. **Processo nº 1073142014-**
94 **00; Fundo Municipal de Saúde de Abel Figueiredo; Prestação de Contas – 2014;**
95 Responsável: Edmir Santiago Maciel; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora
96 Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Cezar Colares; **Publicado no DOE nº 33.066, de**
97 **12.02.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
98 dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão.** O
99 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à**
100 **unanimidade,** decidiu pela regularidade das contas (Acórdão nº 28.562). Presidência do
101 Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda.
102 **Processo nº 1382212008-00; Fundo Municipal de Educação/FUNDEB de Nova Ipixuna;**
103 **Prestação de Contas – 2008;** Responsável: Edison Raimundo Alvarenga; Instrução: 2ª
104 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro
105 Cezar Colares; **Publicado no DOE nº 33.066, de 12.02.2016.** Cumprindo dispositivo regimental,
106 o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das
107 contas. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A
108 Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela irregularidade das
109 contas, com aplicação de multa, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público
110 Estadual (Acórdão nº 28.563). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da
111 votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 874042014-00; Fundo Municipal de**
112 **Economia Popular e Solidária de Xinguara; Prestação de Contas – 2014;** Responsável: João
113 Maciel Silva Rosa; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros;
114 Relator: Conselheiro Cezar Colares; **Publicado no DOE nº 33.066, de 12.02.2016.** Cumprindo
115 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se
116 pela regularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu
117 seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela
118 regularidade das contas (Acórdão nº 28.564). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por
119 ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 20052013-00; Fundo**
120 **Municipal de Educação de Acará; Prestação de Contas – 2013;** Responsável: Maria de Nazaré
121 Pereira Barros; Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros;
122 Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães; **Publicado no DOE nº 33.066, de 12.02.2016.**



123 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
124 manifestou-se pela irregularidade das contas, com o encaminhamento de cópia dos autos ao
125 Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu
126 seu **VOTO**: "*pela irregularidade das contas*". **Em votação**: a Conselheira Mara Lúcia pediu VISTA dos
127 autos. Os demais Conselheiros aguardarão o retorno do processo para manifestação. Presidência do
128 Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda.
129 **Processo nº 24152013-00; FUNDEB de Acará; Prestação de Contas – 2013**; Responsável:
130 Maria de Nazaré Pereira Barros; Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria
131 Regina Cunha; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães; Publicado no DOE nº 33.066, de
132 12.02.2016. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
133 dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com o encaminhamento de cópia dos
134 autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator
135 proferiu seu **VOTO**: "*pela irregularidade das contas*". **Em votação**: a Conselheira Mara Lúcia pediu
136 VISTA dos autos. Os demais Conselheiros aguardarão o retorno do processo para manifestação.
137 Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel
138 Lavareda. **Processo nº 163992007-00; Fundo Municipal de Educação de Bonito; Prestação**
139 **de Contas – 2007**; Responsável: Jamil Assad Neto; Instrução: 1º Controladoria; Ministério Público:
140 Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; Publicado no DOE nº 33.066,
141 de 12.02.2016. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
142 dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com o encaminhamento de cópia dos
143 autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator
144 proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela
145 irregularidade das contas, com o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual
146 (Acórdão nº 28.565). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação,
147 do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 163992008-00; Fundo Municipal de Educação**
148 **de Bonito; Prestação de Contas – 2008**; Responsável: Jamil Assad Neto; Instrução: 1º
149 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Sérgio
150 Leão; Publicado no DOE nº 33.066, de 12.02.2016. Cumprindo dispositivo regimental, o
151 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das
152 contas, com ressalvas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu
153 **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade
154 das contas, com ressalvas (Acórdão nº 28.566). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Ausência,
155 por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 294242009-00**
156 **(201008461-00); FUNDEB de Curuçá; Prestação de Contas – 2009**; Responsável: Josenilda
157 Rita Alves dos Santos; Instrução: 1º Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth
158 Salame da Silva; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; Publicado no DOE nº 33.066, de
159 12.02.2016. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
160 dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O
161 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à**
162 **unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com o encaminhamento de cópia dos autos



163 ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº 28.567). Presidência do Conselheiro Cezar Colares.
164 Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 1330182010-00**
165 **(201109378-00); FUNDEB de Cachoeira do Piriá; Prestação de Contas – 2010;**
166 **Responsável: Albenor Bezerra Pontes; Instrução: 1º Controladoria; Ministério Público: Procuradora**
167 **Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; Publicado no DOE nº 33.066, de**
168 **12.02.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
169 dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com o encaminhamento de cópia dos
170 autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator
171 proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pela
172 irregularidade das contas, com aplicação de multa, e o encaminhamento de cópia dos autos ao
173 Ministério Público Estadual (Acórdão nº 28.568). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Ausência,
174 por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 762792008-00; Fundo**
175 **Municipal de Assistência Social de São Félix do Xingu; Prestação de Contas – 2008;**
176 **Responsável: Reinaldo José de Barcelos; Instrução: 7ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora**
177 **Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha (Conselheiro José Carlos**
178 **Araújo); Publicado no DOE nº 33.066, de 12.02.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o
179 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das
180 contas, com recolhimento, e aplicação de multas. A matéria foi colocada **em discussão**. O
181 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à**
182 **unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com recolhimento. **Por maioria:** com
183 aplicação de multa (Acórdão nº 28.569). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Vencida a
184 Conselheira Mara Lúcia quanto a exclusão da multa. Ausência, por ocasião da votação, do
185 Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 794002011-00; Fundo Municipal de Assistência**
186 **Social de São Miguel do Guamá; Prestação de Contas – 2011 - Contas de Gestão;**
187 **Responsável: Márcia Maria Rocha Cavalcante; Instrução: 7ª Controladoria; Ministério Público:**
188 **Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha**
189 **(Conselheiro José Carlos Araújo); Publicado no DOE nº 33.066, de 12.02.2016.** Cumprindo
190 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se
191 pela irregularidade das contas, com o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público
192 Estadual. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A
193 Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das
194 contas, com recolhimento, aplicação de multa, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério
195 Público Estadual (Acórdão nº 28.570). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião
196 da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda e do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº**
197 **145492013-00; Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Belém; Prestação de Contas –**
198 **2013;** Responsável: Maria Cristina César de Oliveira (01.01 a 07.05.2013) e José Cláudio Carneiro
199 Alves (08.05 a 31.12.2013); Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez
200 Gueiros; Relator: Conselheiro Cezar Colares; **Publicado no DOE nº 33.066, de 12.02.2016.**
201 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
202 manifestou-se pela regularidade das contas de responsabilidade da Sra. Maria Cristina César de



203 Oliveira; e pela irregularidade das contas de responsabilidade do Sr. José Cláudio Carneiro Alves,
204 com o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada
205 **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O
206 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas de responsabilidade da Sra. Maria
207 Cristina César de Oliveira; e pela regularidade das contas de responsabilidade do Sr. José Cláudio
208 Carneiro Alves, com ressalvas, e aplicação de multa (Acórdão nº 28.571). Presidência do Conselheiro
209 Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº**
210 **201515245-00 (320012005-00); Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu; Pedido de**
211 **Revisão – 2005 - Despacho de Admissibilidade**; Resolução nº 11.760, de 12.02.15;
212 **Responsável: Vicente de Paula Pedrosa da Silva; Instrução: 3ª Controladoria; Ministério Público:**
213 **Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relatora: Conselheira Mara Lúcia; Publicado no**
214 **DOE nº 33.066, de 12.02.2016**. Cumprindo dispositivo regimental, a Conselheira Mara Lúcia
215 submeteu ao Plenário sua proposição de admissibilidade do Pedido, nos termos do Art. 269 e
216 seguintes do RI/TCM/Pa. A matéria foi colocada **em discussão**. A Presidência proclamou a
217 **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu homologar a decisão da Conselheira Relatora pela
218 admissibilidade do Pedido. Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da
219 votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201515182-00 (672792012-00); Fundo**
220 **Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Arari; Pedido de Revisão - 2012 -**
221 **Despacho de Admissibilidade**; Acórdão nº 24.954, de 22.04.2014; **Responsável: Jorge Alves**
222 **Felipe; Advogado: Luiz Augusto da Costa Paes (OAB nº 8.993); Instrução: 3ª Controladoria;**
223 **Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relatora: Conselheira Mara Lúcia;**
224 **Publicado no DOE nº 33.066, de 12.02.2016**. Cumprindo dispositivo regimental, a Conselheira
225 Mara Lúcia submeteu ao Plenário sua proposição de admissibilidade do Pedido, nos termos do Art.
226 269 e seguintes do RI/TCM/Pa. A matéria foi colocada **em discussão**. A Presidência proclamou a
227 **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu homologar a decisão da Conselheira Relatora pela
228 admissibilidade do Pedido. Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da
229 votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201012880-00; Centro Comunitário**
230 **Creche Escola Dialética do Pará; Prestação de Contas do Convênio nº 016/2010, celebrado**
231 **com a FUNPAPA/PMB; Responsável: Letícia Araújo da Silva; Instrução: 3ª Controladoria; Ministério**
232 **Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relatora: Conselheira Mara Lúcia; Publicado no DOE nº**
233 **33.066, de 12.02.2016**. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
234 posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada
235 **em discussão**. A Conselheira Relatora proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O
236 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com aplicação de multas, e
237 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº 28.572). Presidência
238 do Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda.
239 **Processo nº 201104883-00; Obras Sociais da Diocese de Santarém; Prestação de Contas**
240 **do Convênio nº 006/2010, 21.09.2010, celebrado com a Prefeitura Municipal de Santarém, através**
241 **da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social; Responsável: Padre Carlos Antônio Almeida**
242 **Figueiredo; Instrução: 3ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha;**



243 Relatora: Conselheira Mara Lúcia; **Publicado no DOE nº 33.066, de 12.02.2016.** Cumprindo
244 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se
245 pela regularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão.** A Conselheira Relatora proferiu
246 seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela
247 regularidade das contas (Acórdão nº 28.573). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Ausência,
248 por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201206193-00; Centro de**
249 **Apoio Social Nova Esperança de Ananindeua; Prestação de Contas do Convênio nº**
250 **012/2011, em 21.11.2011, celebrado com a Prefeitura Municipal de Belém, através do Gabinete do**
251 **Prefeito; Responsável: Ronald Márcio Lopes Ferreira; Instrução: 3ª Controladoria; Ministério Público:**
252 **Procuradora Maria Regina Cunha; Relatora: Conselheira Mara Lúcia; Publicado no DOE nº**
253 **33.066, de 12.02.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
254 posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas. A matéria foi colocada **em**
255 **discussão.** A Conselheira Relatora proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O
256 Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela regularidade das contas (Acórdão nº 28.574). Presidência do
257 Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda.
258 **Processo nº 201404937-00; Instituto de Previdência do Município de Baião;**
259 **Aposentadoria** - Portaria nº 063/13, de 08.11.2013; Interessada: Teolinda Leão Rodrigues Ramos;
260 Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães;
261 **Publicado no DOE nº 33.066, de 12.02.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério
262 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela negativa de registro do Ato. A
263 matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO:** "*pelo registro da*
264 *Portaria nº 063/13, de 25/09/13, alertando o Instituto Municipal de Baião, sobre a correta fundamentação do*
265 *Ato, qual seja: Art. 6º da EC nº 41/2003". **Em votação:** os Conselheiros, Cezar Colares e Sérgio Leão,*
266 *e o Conselheiro Substituto Alexandre Cunha, acompanharam o Relator, na íntegra. A Conselheira*
267 *Mara Lúcia divergiu do Relator, e votou pela negativa de registro do Ato, por entender que a*
268 *fundamentação equivocada do Ato poderá causar prejuízos a beneficiária com relação a paridade. A*
269 *Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **por maioria,** decidiu pelo registro do Ato (Acórdão*
270 *nº 28.575). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Vencida a Conselheira Mara Lúcia. Ausência,*
271 *por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201408274-00;***
272 **IPASEMAR - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá;**
273 **Aposentadoria** - Portaria nº 122/14, de 17.02.2014; Interessado: Lourival Pereira Cunha;
274 Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães;
275 **Publicado no DOE nº 33.066, de 12.02.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério
276 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi
277 colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a
278 **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo registro do Ato (Acórdão nº 28.576).
279 Presidência do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 201217887-00; IPAMB de Belém;**
280 **Pensão** - Portaria nº 1.400/12, de 10.10.2012; Interessada: Maria Emília Luz de Almeida; Ministério
281 Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães; **Publicado**
282 **no DOE nº 33.066, de 12.02.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público



283 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada
284 **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O
285 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo registro do Ato (Acórdão nº 28.577). Presidência do
286 Conselheiro Cezar Colares. **MATÉRIA ADMINISTRATIVA**: o Conselheiro Cezar Colares pediu a
287 palavra e submeteu à apreciação do Plenário as seguintes minutas de Resoluções, já distribuídas
288 anteriormente aos Gabinetes dos Conselheiros: 1ª. altera a redação dos artigos da Resolução nº
289 005/2015/TCM-Pa, de 28 de maio de 2015, que instituiu o Código de Ética dos membros do Tribunal
290 de Contas dos Municípios do Estado do Pará; 2ª. altera a redação dos artigos da Resolução nº
291 006/2015/TCM-Pa, de 28 de maio de 2015, que instituiu o Código de Ética dos servidores do
292 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará; 3ª. regulamenta o encaminhamento, pela
293 Autoridade Administrativa Municipal, dos Contratos Temporários de Pessoal, para fins de registro; e a
294 4ª. altera os itens 5 e 6 do Plano de Trabalho anexo a Resolução nº 013/2015/TCM-Pa, de 22 de
295 outubro de 2015, que dispõe sobre a utilização de recursos do FUMREAP nas ações de capacitação e
296 formação realizadas pela Escola de Contas Públicas "Conselheiro Irawaldyr Rocha". As matérias
297 foram colocadas **em discussão**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**,
298 decidiu aprovar as minutas apresentadas. Em seguida, o Conselheiro Cezar Colares lembrou ao
299 Plenário que o TCM realizará nos próximos dias 23, 24 e 25 de fevereiro o evento "Gestão
300 Responsável em último ano de mandato", que reunirá Prefeitos, Presidentes de Câmaras Municipais,
301 e Ordenadores de despesas, além de servidores. Por conta disso, a Sessão Plenária da próxima
302 terça-feira será transferida para quinta-feira.

303 **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS. PALAVRA DOS CONSELHEIROS e MEMBRO DO**
304 **MINISTÉRIO PÚBLICO. ENCERRADA** a presente Sessão, às dez horas e trinta minutos da qual
305 foi lavrada a presente Ata.

306 Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em dezesseis de fevereiro
307 de dois mil e dezesseis.

Visto:

Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral

Conselheiro Presidente **Cezar Colares**
Presidente da Sessão

Conselheiro Vice Presidente **Sérgio Leão**
Presidente da Sessão